

2 BATALHAO FERROVIÁRIO

Estudo Técnico Preliminar 138/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65308.012900/2025-57

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviço de inscrição em evento.

3. GARANTIA DE ACESSO À INFORMAÇÃO

3.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de acesso livre e não há restrições quanto à sua divulgação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng)	RICARDO TEIXEIRA NUNES – Tenente-coronel - Instrutor-chefe do CI Eng

5. Descrição da necessidade

5.1. Contratação de serviço de inscrição em eventos.

5.2. Para o planejamento da aquisição em estudo, estão sendo considerados os seguintes aspectos:

5.2.1. a ABDER - Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, associada à ABPv - Associação Brasileira de Pavimentação e ao DER-MG - Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais, realizará na cidade de Belo Horizonte, no período de 27 e 30 de outubro de 2025, o 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), a 50ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPv) e a 6ª Expo Enacor Rapv;

5.2.2. os eventos citados acima, conjugados, têm como objetivo realizar propostas e apresentar estudos sobre a infraestrutura dos modais de transporte, logística, tecnologia e trânsito do país;

5.2.3. tais eventos proporcionarão aos participantes, por meio de palestras e apresentações de trabalhos técnicos, oportunidades para troca de experiências e contatos com profissionais especializados no seu ramo de atuação, além de intercâmbio com presidentes, diretores e importantes executivos de instituições governamentais e empresas do setor, com possibilidades para a discussão de estratégias, ações e perspectivas na infraestrutura dos modais de transporte;

5.2.4. há a previsão de serem enfocados temas sobre materiais e soluções de pavimentação, com enfoque em conservação, logística, tecnologia e segurança viária, com apresentação de soluções tecnológicas inovadoras a serem incorporadas em um mercado que cresce cada vez mais;

5.2.5. Diante do exposto, o CI Eng, como responsável por ministrar instruções nas áreas de construção em geral e assuntos afins, identificou uma oportunidade para a atualização de seus quadros diretamente envolvidos nestas atividades, com o fim de repassar tais conhecimentos aos futuros participantes dos cursos e dos estágios realizados neste Centro de Instrução, com foco em bem cumprir a missão de preparar os recursos humanos da Engenharia de Construção do Exército Brasileiro.

5.3. Conforme proposta técnico-comercial, anexa a este ETP, apresentada pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER, comprova-se o atendimento dos termos propostos na letra f) do inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, verifica-se a pertinência deste processo de contratação de serviço de inscrição em eventos da empresa retromencionada, objeto deste estudo, por meio de Contratação Direta por Inexigibilidade.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

6.1.1. o serviço será executado durante o 27º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), a 50ª Reunião Anual de Pavimentação (RAPv) e a 6ª Expo Enacor Rapv, em Belo Horizonte, entre os dias 27 e 30 de outubro de 2025, após a a requisição formal do fornecimento do serviço, o que ocorrerá após a emissão da nota de empenho correspondente e a assinatura do respectivo contrato, de acordo com o Termo de Referência (TR);

6.1.2. anexo ao pedido formal de execução do serviço, a Contratante deverá enviar uma cópia da nota de empenho e uma relação nominal dos militares e servidores civis designados para participar dos eventos, com todos os dados necessários;

6.1.3. a Contratada, após receber o empenho, deverá emitir documento confirmando a inscrição nos eventos, de acordo com a relação de pessoal anexa à nota de empenho;

6.1.4. a emissão da nota fiscal deverá ocorrer após a confirmação das inscrições nos eventos;

6.1.5. os certificados deverão ser encaminhados diretamente aos militares e aos servidores civis participantes dos eventos;

6.1.6. não haverá a possibilidade de subcontratação de parte do objeto;

6.1.7. a fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos às metas definidas no TR e no Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

6.2. Trata-se de serviço pouco comum de caráter, não continuado, a ser contratado de forma direta, por inexigibilidade.

6.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

6.3.1. O objeto a ser contratado não consta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU, 7ª Edição, de outubro de 2024.

6.4. Duração inicial do contrato

6.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

6.5.1. A contratada deverá estar em condições de transmitir conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a servidor(es)/militar(es) designado(s) pela Administração, a ser definido pelo instrumento de contrato.

6.5. Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

6.5.1. A contratação do objeto deste estudo não é considerada “comum” e há no mercado apenas uma empresa em condições de atender a necessidade descrita no item 5. deste ETP.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Levantamento de Mercado:

7.1.1. foram pesquisadas e analisadas soluções de mercado semelhantes, porém, não foram encontrados eventos ou cursos a serem realizados no corrente ano com as mesmas características da necessidade apresentada no Item 5. deste ETP, portanto, foram consideradas inviáveis.

7.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.2.1. a solução escolhida, com base no exposto neste ETP, é a única que atende aos requisitos definidos, portanto, tem-se como modalidade cabível a aquisição por contratação direta, por inexigibilidade;

7.2.2. não existem restrições legais à oferta desse serviço.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Trata-se de contratação direta de serviço de inscrição em eventos, fim aperfeiçoamento profissional de militares e de servidores civis do Exército, a ser realizado por empresa do ramo específico ao serviço em questão, com capacidade técnica para atender eventual contratação.

8.2. A empresa contratada deve realizar a entrega dos serviços, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidade e exigências detalhadas no TR e seus anexos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para a estimativa da quantidade de serviço a ser contratada, levou-se em conta a necessidade de 7 militares e servidores civis que integram a área das Operações de Construção. Inclui-se neste público alvo instrutores do Centro de Instrução de Engenharia que ministram cursos e estágios na área, integrantes da Seção Técnica voltada para atividades de Construção do 2º Batalhão Ferroviário e militares da Diretoria de Obras de Cooperação que fiscalizam e coordenam todas as obras conveniadas e com termo de execução descentralizada do Sistema de Engenharia do Exército. Tal efetivo se ampara na Ordem de Serviço 13/2025, de 12 de agosto de 2025, da Diretoria de Obras de Cooperação, juntamente com o DIEx 2639-CI Eng/2º B Fv, de 17 de maio de 2025, cujas cópias seguem anexos a este ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.800,00

10.2. O valor referencial foi obtido através de consulta com o fornecedor, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.3. A memória de cálculo da estimativa de preços, com o respectivo documento que lhe dá suporte está descrito abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inscrição em eventos	07	400,00	2.800,00

10.3.1. estimativa de preços, unitário e total, de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ESTRADAS DE RODAGEM – ABDER, a qual foi juntada à Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, anexa a este ETP.

10.3.2. encontram-se anexos a este ETP os comprovantes de venda para outros órgãos ou empresas privadas, de serviço igual ou similar, nos quais constam valores compatíveis com os propostos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do Art. 7º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. A execução do objeto deste estudo é de natureza não parcelável, devendo a contratação ser em apenas 01 (um) item, sob o risco de haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não existem contratações outras que dependam ou se relacionem com o objeto deste estudo.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação em estudo está alinhada com o Plano de Contratações Anual do 2º B Fv, para o ano de 2025, o qual foi lançado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do ano de 2025, detalhada no Documento de Formalização da Demanda nº 160106-000234-2025.

13.2. A aquisição encontra-se alinhada, ainda, com o Plano Geral de Ensino (PGE/2025) do CI Eng.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. O resultado pretendido no planejamento deste processo, tem como objetivo a contratação direta de empresa para prestação de serviços técnicos relativos à atualização, ao treinamento e ao aperfeiçoamento profissional de militares e de servidores civis do Exército, com capacidade técnica e econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo prejuízos à Administração Pública. Assim, os benefícios que esta Organização Militar almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, estão sendo contemplados neste planejamento.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Quanto à capacitação dos servidores:

15.1.1. quanto aos militares designados para frequentar os treinamentos previstos neste ETP, não há a necessidade de capacitação adicional, tendo em vista que os mesmos já terem o conhecimento básico necessário para a participação nos citados eventos;

15.1.2. quanto à fiscalização do contrato e à capacitação adicional de servidores, não há necessidade de providências prévias ao contrato, tendo em vista que a execução da fiscalização deste contrato será realizada por servidores capacitados para tal.

15.2. Quanto à adequação do ambiente desta organização:

15.2.1. não há a necessidade de adequação da estrutura física do 2º B Fv, por se tratar de contratação de serviço de participação em eventos a serem realizados em local designado pela Contratada.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não foi visualizado por esta equipe de planejamento possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento para o objeto em questão.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS MARTINS BERGUENMAYER

Capitão - Ch Seção Ensino A/CI Eng

Despacho: APROVAÇÃO DO CHEFE DO SETOR DEMANDANTE:

RICARDO TEIXEIRA NUNES

Tenente-coronel - Instrutor-chefe CI Eng

FRANCISCO HOSKEN DA CAS

Coronel - Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1.1. Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta equipe de planejamento **Declara** que a contratação é **Viável e Razoável**, por meio de inexigibilidade de licitação, além de ser necessária ao atendimento das necessidades e interesses da Administração.